

## **PORTARIA Nº 1.058 de 01/06/2020.**

**(2ª Edição de 13/07/2020 – Alteração no art. 1º, prorrogando o prazo para matrícula para 30/09/20)**

Estabelece **descontos** para alunos que realizarem Cursos Livres da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O interessado que se matricular, até 30/09/2020, em qualquer Curso Livre ofertado pela UP, poderá ter **100% (cem por cento)** de desconto para realizar um segundo Curso Livre na instituição, obedecidas as seguintes regras:

- I - O interessado deve estar com a matrícula confirmada, válida e paga no primeiro Curso Livre.
- II - O interessado deve realizar a matrícula no segundo Curso Livre até dia 30/09/2020.
- III - No caso de cancelamento ou inadimplência em relação ao primeiro curso, a matrícula do aluno no segundo curso será cancelada.
- IV - A data de início do segundo Curso Livre deve ser igual ou posterior à data de início do primeiro Curso Livre.
- V - O valor do segundo Curso Livre deve ser igual ou inferior ao valor do primeiro Curso Livre, sendo vedada a utilização deste benefício para os casos em que o segundo curso seja mais caro que o primeiro.
- VI - A UP estabelecerá uma quantidade de vagas, em cada Curso Livre, para matrículas com o benefício disposto nesta Portaria.

**§ 1º** Para realizar a matrícula no segundo Curso Livre, o aluno deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Pós-Graduação da UP, que dará instruções sobre como formalizar a matrícula com a concessão do desconto de 100% (cem por cento).

**§ 3º** Caso o aluno queira realizar um segundo Curso Livre que seja mais caro do que o primeiro, ele deverá arcar com o valor total do segundo curso, não havendo qualquer tipo de desconto, de modo a se respeitar a regra contida no inciso VI deste artigo.

**Art. 2º** A abertura de turmas dos **Cursos Livres**, ofertados pela UP, está sujeita à obtenção de número mínimo de alunos indicados pela instituição.

**§ 1º** Caso o aluno tenha escolhido um segundo Curso Livre que não teve turma confirmada, ele poderá escolher outro curso, respeitadas as demais regras desta Portaria.

**§ 2º** Caso o primeiro Curso Livre do aluno não tenha turma confirmada, ele poderá escolher outro, mantendo-se a obrigatoriedade de pagamento deste primeiro curso para que ele possa usufruir do desconto no segundo, respeitadas as demais regras desta Portaria.

**§ 3º** Caso o aluno queira fazer matrícula, como segundo curso, em Curso Livre cujas vagas para esse tipo de matrícula já estejam preenchidas, ele será informado sobre quais cursos ainda tem vagas disponíveis, de modo que possa alterar sua escolha.

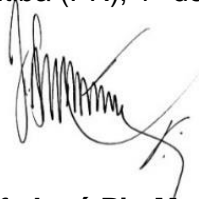
**Art. 3º** Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - São válidos para realizar de qualquer Curso Livre ofertado pela UP.
- II - Ficam condicionados à realização de matrícula válida, por parte do aluno, à existência de vagas disponibilizadas, para matrículas deste tipo, em cada curso; e à abertura de turma, conforme regras da instituição.
- III - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do Curso Livre, não incluindo valores de:
  - a) Atividades extracurriculares.
  - b) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
  - c) Taxas administrativas e de serviços.
- III- São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- IV- Não são cumulativos com nenhum outro desconto oferecido pela UP.
- V- Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VI- Ficam cancelados caso o aluno mude de curso, cancele a matrícula ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.

**Art. 4º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 1º de junho de 2020.



**Prof. José Pio Martins**

**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**